

SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 654/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.
DESTINO: Abaetetuba PERÍODO: 16 a 18/09/2015
BENEFICIÁRIO: Evaldo Carneiro das Chagas
ORDENADOR: Ana Paula de Lima Sandoval Bezerra
CPF: 429383412-53

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 665/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.
DESTINO: Dom Eliseu/PA PERÍODO: 16 a 17/09/2015
BENEFICIÁRIO: Hildegardo de Figueiredo Nunes
ORDENADOR: Ana Paula de Lima Sandoval Bezerra
CPF: 429383412-53

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 665/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.
DESTINO: Dom Eliseu/PA PERÍODO: 16 a 17/09/2015
BENEFICIÁRIO: Jesus Nazareno Nunes
ORDENADOR: Ana Paula de Lima Sandoval Bezerra
CPF: 429383412-53

Protocolo 879269

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 0574, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terra devoluta localizada no Município de Almeirim, abrangendo uma área de 1.356,0810ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2014/11429. RESOLVE: I - ARRECADAR área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 1.356,0810ha (um mil, trezentos e cinquenta e seis hectares, oito ares e dez centiares), inserta no Município de Almeirim, denominada “FAZENDA JABURU”, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B30-M4392, de coordenada 9.861.856,704m e 342.061,265m, situado nos limites com o Imóvel de Jarí Celulose, Papel e Embalagens S/A (Gleba Campo Saracura-72) e a Margem direita do Rio Arrayolos; deste, confrontando neste trecho com a margem direita do Rio Arrayolos, a jusante, seguindo com os respectivos azimutes, distancias, e vértices: 82º41’55” e distância de 182,49m, chega-se no vértice B30-P2234 de coordenada N = 9.861.879,897m e E = 342.242,278m; 132º56’02” e 367,34m, chega-se no vértice B30-P2233 de coordenada N = 9.861.629,684m e E = 342.511,221m; 133º02’57” e 556,99m, chega-se no vértice B30-P2232 de coordenada N = 9.861.249,466m e E = 342.918,256m; 149º44’06” e 588,50m, chega-se no vértice B30-P2231 de coordenada N = 9.860.741,176m e E = 343.214,861m; 198º55’14” e 381,46m, chega-se no vértice B30-P2230 de coordenada N = 9.860.380,329m e E = 343.091,171m; 192º09’05” e 33,60m, chega-se no vértice B30-P2229 de coordenada N = 9.860.347,480m e E = 343.084,098m; 192º26’18” e 269,10m, chega-se no vértice B30-P2228 de coordenada N = 9.860.084,695m e E = 343.026,137m; 148º25’40” e 33,64m, chega-se no vértice B30-P2227 de coordenada N = 9.860.056,036m e E = 343.043,749m; 175º35’30” e 298,09m, chega-se no vértice B30-P2226 de coordenada N = 9.859.758,829m e E = 343.066,661m; 185º31’39” e 349,77m, chega-se no vértice B30-P2225 de coordenada N = 9.859.410,687m e E = 343.032,970m; 188º04’25” e 312,08m, chega-se no vértice B30-P2224 de coordenada N = 9.859.101,704m e E = 342.989,141m; 133º03’02” e 393,75m, chega-se no vértice B30-P2223 de coordenada N = 9.858.832,910m e E = 343.276,878m; 125º26’37” e 261,38m, chega-se no vértice B30-P2222 de coordenada N = 9.858.681,338m e E = 343.489,818m; 141º19’48” e 181,03m, chega-se no vértice B30-P2221 de coordenada N = 9.858.539,995m e E = 343.602,934m; 188º00’59” e 166,39m, chega-se no vértice B30-P2220 de coordenada N = 9.858.375,226m e E = 343.579,729m; 183º14’24” e 193,74m, chega-se no vértice B30-P2219 de coordenada N = 9.858.181,798m e E = 343.568,779m; 215º06’19” e 183,07m, chega-se no vértice B30-P2218 de coordenada N = 9.858.032,030m e E = 343.463,500m; 225º53’50” e 121,33m, chega-se no vértice B30-P2217 de coordenada N = 9.857.947,593m e E = 343.376,376m; 246º41’21” e 295,25m, chega-se no vértice B30-P2216 de coordenada N = 9.857.830,758m e E = 343.105,229m; 251º09’33” e 128,67m, chega-se no vértice B30-P2215 de coordenada N = 9.857.789,205m e E = 342.983,452m; 166º23’49” e 170,94m, chega-se no vértice B30-M4394 de coordenada N = 9.857.623,065m e E = 343.023,655m, situado nos limites com a Margem direita do Rio Arrayolos e o Imóvel de Jarí Celulose, Papel e Embalagens S/A (Gleba Campo Saracura-72); deste, confrontando neste trecho o Imóvel de Jarí Celulose, Papel e Embalagens S/A (Gleba Campo Saracura-72), seguindo com os respectivos azimutes, distancias, e vértices:; 224º24’45” e 2.608,85m, chega-se no vértice B30-M4395 de coordenada N = 9.855.759,514m e E = 341.197,933m; 341º36’05” e 4.694,19m, chega-se no vértice B30-M4393 de coordenada N = 9.860.213,753m e E = 339.716,336m; 54º59’00” e 2.863,21m, chega-se no vértice B30-M4392, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central nº 51, Fuso 22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Almeirim.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Protocolo 879181

PORTARIA Nº 0519, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terra devoluta localizada no Município de Colares, abrangendo uma área de 236,8165ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2012/523377. RESOLVE: I - ARRECADAR área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 236,8165ha (duzentos e trinta e seis hectares, oitenta e um ares e sessenta e cinco centiares), inserta no Município de Colares, denominada “FAZENDA NITHEROY”, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E25-M-1165, de coordenadas N 9.897.742,79m e E 814.016,61m; situado na divisa de A quem de direito com a margem direita montante do Rio Candeuá; deste, segue confrontando com RIO CANDEUA, com os seguintes azimutes e distâncias: 32º33’52” e 107,31 m até o vértice E25-P-0663, de coordenadas N 9.897.833,23m e E 814.074,37m; situado na margem direita montante do Rio Candeuá; deste, segue confrontando com RIO CANDEUA, com os seguintes azimutes e distâncias: 72º53’45” e 31,86 m até o vértice E25-P-0664, de coordenadas N 9.897.842,60m e E 814.104,82m; 83º11’17” e 31,11 m até o vértice E25-P-0665, de coordenadas N 9.897.846,29m e E 814.135,71m; 105º16’48” e 30,39 m até o vértice E25-P-0666, de coordenadas N 9.897.838,28m e E 814.165,03m; 118º01’22” e 31,12 m até o vértice E25-P-0667, de coordenadas N 9.897.823,66m e E 814.192,50m; 123º43’34” e 30,96 m até o vértice E25-P-0668, de coordenadas N 9.897.806,47m e E 814.218,25m; 124º15’37” e 31,49 m até o vértice E25-P-0669, de coordenadas N 9.897.788,74m e E 814.244,28m; 121º24’36” e 33,46 m até o vértice E25-P-0670, de coordenadas N 9.897.771,30m e E 814.272,84m; 119º44’48” e 504,35 m até o vértice E25-M-1166, de coordenadas N 9.897.521,06m e E 814.710,73m; situado na divisa da margem direita montante do Rio Candeuá com a margem esquerda ajusante do Rio Guajará Mirim; deste, segue confrontando com RIO GUAJARÁ MIRIM, com os seguintes azimutes e distâncias: 149º48’19” e 84,98 m até o vértice E25-V-1429, de coordenadas N 9.897.447,61m e E 814.753,47m; situado na margem esquerda ajusante do Rio Guajará Mirim; deste, segue confrontando com RIO GUAJARÁ MIRIM, com os seguintes azimutes e distâncias: 184º03’10” e 81,92 m até o vértice E25-V-1430, de coordenadas N 9.897.365,89m e E 814.747,68m; 185º13’34” e 111,10 m até o vértice E25-V-1431, de coordenadas N 9.897.255,25m e E 814.737,56m; 182º02’52” e 106,07 m até o vértice E25-V-1432, de coordenadas N 9.897.149,25m e E 814.733,77m; 187º46’04” e 67,99 m até o vértice E25-V-1433, de coordenadas N 9.897.081,88m e E 814.724,58m; 187º46’16” e 68,41 m até o vértice E25-V-1434,